

**REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2024.1  
GRADUAÇÃO PRESENCIAL – VESTIBULAR – V1****1. DA CAMPANHA**

Esta campanha é válida para cursos de graduação na modalidade **Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **ENEM** desde que sejam atendidos os critérios no Edital do Processo Seletivo 2024.1, disponível no site da instituição.

**2. DOS BENEFÍCIOS**

Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos **APROVADOS**, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024.1, no período de **10/10/2023 até 16/04/2024**.

Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

**3. DA MATRÍCULA**

3.1 A matrícula terá seu valor isento de pagamento, o aluno terá 90% de desconto para pagamento da 1ª mensalidade:

Unidade	Matrícula
Imbuí	R\$ 0,00

3.2 Para garantir os 90% de desconto da primeira mensalidade, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade, no prazo de até **3 dias corridos a partir da data de aprovação**;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento da matrícula por meio de pix.

**4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

Aplica-se essa campanha, para **todos os Cursos da Unidade Salvador**.

**5. DAS VAGAS**

Fica estabelecido no quadro abaixo, quantidade de vagas ofertadas para esta Campanha, divididas por faixa de nota do ENEM, bem como, sua disponibilidade está em consonância a formação de turma para curso/turno vigente:

CURSOS	Nº DE VAGAS
ENFERMAGEM	40
ODONTOLOGIA	40
PSICOLOGIA	40

NUTRIÇÃO	40
FARMÁCIA	40
BIOMEDICINA	40
FISIOTERAPIA	40
DIREITO	40

## 6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS

As regras de bolsa de estudos para ingresso por vestibular e nota do ENEM são aplicadas conforme tabela abaixo:

SEGUNDA GRADUAÇÃO 2024.1 / NOTA DO ENEM / VESTIBULAR

Campanhas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Vagas Limitadas	Cursos
2024.1/30	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	sem limite	Todos
2024.1/40	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	10	Todos
2024.1/50	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos
2024.1/60	60%	60%	60%	60%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos
2024.1/65	65%	65%	65%	65%	65%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos
2024.1/70	70%	70%	70%	70%	70%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos
2024.1/75	75%	75%	75%	75%	75%	50%	50%	50%	50%	50%	10	EXCLUSIVO PARA PSICOLOGIA

6.1 As bolsas de estudos serão concedidas conforme tabela acima e oferecidas no site do Processo Seletivo, por Unidade, por Curso e por Turno, conforme período desta campanha;

6.2 Serão oferecidas bolsa de estudos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **não incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 10 (dez) semestres para cursos com a mesma duração e até 8 (oito) semestres para cursos com a mesma duração.;

6.3 As bolsas de estudos são aplicadas em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir a bolsa de estudos, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

6.4 As bolsas de estudos vigentes neste regulamento **NÃO são acumulativas** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/bolsa de estudos/campanhas/descontos, FIES, PROUNI e/ou financiamento privado, como por exemplo: CREDIEDUFOR, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;

6.5 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em casos de aproveitamento de estudos nos quais os alunos tenham qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;

7.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de bolsa de estudos e no Edital do Processo Seletivo 2024.1, citados neste regulamento;

7.3 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite de contrato on-line**, exclusivamente no site do processo seletivo, e/ou assinatura do contrato no local de oferta do curso;

7.4 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, bolsa de estudos e/ou financiamento privado, FIES ou PROUNI, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos bolsa de estudos não serem cumulativos;

7.5 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);

7.6 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência externa, Curso e turno**;

7.7 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

7.8 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

7.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Direção de cada Unidade.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

Direção da EDFOR